



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

BASE DE CONHECIMENTO

CONTESTAÇÃO DA LISTAGEM NOMINAL DOS INTEGRANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

QUE ATIVIDADE É?

Contestação pelos(as) candidatos(as) da listagem nominal dos(as) integrantes da comunidade universitária divulgada pela Comissão Especial, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da divulgação.

QUEM FAZ?

O(as) candidato(as) requerente(s).

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1	CANDIDATO	<p>- Iniciar processo no Sistema SEI, com o tipo "Pessoal: Processo Eleitoral":</p> <p>Campo Especificação - Contestação da listagem nominal dos(as) integrantes da comunidade universitária.</p> <p>Campo Interessado: (nome do requerente)</p> <p>Campo Nível de acesso: público</p> <p>- Com o processo criado, vá na aba "Incluir documentos", selecione a opção "Solicitação", indique o nível de acesso restrito (informação pessoal), preencha e assine.</p> <p>* <u>Favor informar e-mail institucional de contato.</u></p> <p>* <u>Na contestação deve ser informado a que se pretende recorrer e apresentadas as razões da contestação.</u></p> <p>* <u>A solicitação deverá ser endereçada ao presidente da Comissão Especial.</u></p> <p>- Se houver anexos para incluir na sua solicitação, estes devem ser incluídos em formato PDF. Para isso vá em "Incluir documentos", selecione a opção "Externo".</p> <p>- Enviar o processo para a Comissão Especial (CECEL).</p>
2	CECEL	<p>- receber, apurar e decidir sobre a contestação sem comprometer o calendário da Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota.</p> <p>- Comunicar o(s) candidato(s) requerente(s) da decisão e concluir o processo.</p>

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- As contestações da divulgação da listagem nominal dos(as) integrantes da Comunidade Universitária devem ser apresentadas pelos(as) candidatos(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

A contestação e anexos se houver.

QUAL É A BASE LEGAL?

Art. 6º, V da Resolução nº 4/2020 do Conselho Universitário (SEI nº 2164378).

